

Segunda Feira • 01 de setembro de 2025 • Nº 0021

DIÁRIO

OFICIAL



Câmara Municipal
de
Novo Triunfo



ÍNDICE DO DIÁRIO:

- **DISTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2025**
- **DISTRATO DE CONTRATO Nº 002 / 2025**
- **TERMO ADITIVO Nº 001 / 2025**
- **TERMO ADITIVO Nº 002 / 2025**



DISTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2025

Pelo presente termo de Distrato Contratual, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO-BA, com sede na Rua 08 de Janeiro, s/n, Centro, Novo Triunfo- BA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.965.266/0001-02, neste ato representado pela Presidente Sra. Mayane Santana Oliveira, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa ALVARO LUIS RIBEIRO NILO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.640.728/0001-20, sediado na Rua Saturnino Nilo, nº 02, Centro, Antas-BA, neste ato representada por Sr. Alvaro Luis Ribeiro Nilo, doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 007, firmado em 03 de janeiro de 2025, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria na digitalização de documentos, gerenciamento eletrônico, indexação de documentos, locação de software para consulta online, atendimento ao e-tcm desta câmara incluindo o envio das prestações de contas mensais e anuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato do referido contrato será extinto nos termos do art. 138, II da Lei 14.133/21, que autoriza a extinção do contrato por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

As partes, de comum acordo, manifestam o interesse mútuo na extinção do contrato, por conveniência administrativa, não havendo qualquer litígio ou pendência entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Declaram as partes que todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato Administrativo nº 007/2025 foram devidamente quitadas, não restando quaisquer valores a serem pagos, reembolsados ou compensados por qualquer das partes em razão da presente extinção contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

A extinção contratual ora formalizada não implica aplicação de qualquer penalidade à empresa contratada, ora denominada DISTRATADA, tendo em vista que a rescisão se



deu por acordo entre as partes, sem ocorrência de inadimplemento contratual ou prática de ato irregular.

Dessa forma, a DISTRATADA permanece plenamente habilitada a participar de futuras licitações e contratações com a Administração Pública, não havendo qualquer impedimento ou restrição decorrente deste distrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Antas- BA.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Novo Triunfo-BA, 01 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO
Mayane Santana Oliveira
CONTRATANTE

ALVARO LUIS RIBEIRO NILO
CONTRATADO



DISTRATO DE CONTRATO Nº 002 / 2025

Pelo presente termo de Distrato Contratual, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO-BA, com sede na Rua 08 de Janeiro, s/n, Centro, Novo Triunfo- BA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.965.266/0001-02, neste ato representado pela Presidente Sra. Mayane Santana Oliveira, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.403.422/0001-82, sediado na Av. Ferreira Brito, nº 185, Centro, Ribeira do Pombal-BA, neste ato representada por Sr. José Raimundo de Almeida Passos, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 013, firmado em 14 de janeiro de 2025, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de locação de máquina copiadora multifuncional laser, destinado a esta casa legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato do referido contrato será extinto nos termos do art. 138, II da Lei 14.133/21, que autoriza a extinção do contrato por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

As partes, de comum acordo, manifestam o interesse mútuo na extinção do contrato, por conveniência administrativa, não havendo qualquer litígio ou pendência entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Declararam as partes que todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato Administrativo nº 013/2025 foram devidamente quitadas, não restando quaisquer valores a serem pagos, reembolsados ou compensados por qualquer das partes em razão da presente extinção contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

A extinção contratual ora formalizada não implica aplicação de qualquer penalidade à empresa contratada, ora denominada **DISTRATADA**, tendo em vista que a rescisão se deu por acordo entre as partes, sem ocorrência de inadimplemento contratual ou prática de ato irregular.



Dessa forma, a DISTRATADA permanece plenamente habilitada a participar de futuras licitações e contratações com a Administração Pública, não havendo qualquer impedimento ou restrição decorrente deste distrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Antas- BA.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Novo Triunfo-BA, 01 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO
Mayane Santana Oliveira
CONTRATANTE

JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA
CONTRATADO



TERMO ADITIVO Nº 001 / 2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/25 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO E A MARIA KAILANE SANTANA MACARIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO-BA, com sede na Rua 08 de Janeiro, s/n, Centro, Novo Triunfo- BA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.965.266/0001-02, neste ato representado pela Presidente Sra. Mayane Santana Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARIA KAILANE SANTANA MACARIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.108.337/0001-49, sediado na Pc Pedro Macario, nº 340, Centro, Novo Triunfo- BA, neste ato representada pelo Sr. Maria Kailane Santana Macario, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a redução do valor mensal contratado, referente ao Contrato de prestação de serviços integrados de produção profissional de fotografias, pós-produção cinematográfica de vídeos (edição, tratamento de imagem, sonorização, efeitos, etc.), captação de imagens aéreas, organização, planejamento e divulgação das atividades realizadas, com foco em alcance e engajamento nas redes sociais, design gráfico de postagens para as redes sociais, criação de conteúdo e social media, gerência completa, adequando-se às necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O contrato original previa a vigência de 09 (nove) meses, contados a partir de 22 de abril de 2025, com valor global de R\$ 27.324,00 (Vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais), correspondente ao pagamento mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais).
Em razão da presente alteração, o valor mensal contratado a partir de 01 de setembro de 2025 passa a ser de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 018/2025, que continuam a produzir seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as disposições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo. E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Triunfo-BA, 01 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO
Mayane Santana Oliveira
CONTRATANTE

MARIA KAILANE SANTANA MACARIO
CONTRATADA



TERMO ADITIVO Nº 002 / 2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/25 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO E A CASTRO INFORMÁTICA E LOCAÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO-BA, com sede na Rua 08 de Janeiro, s/n, Centro, Novo Triunfo- BA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.965.266/0001-02, neste ato representado pela Presidente Sra. Mayane Santana Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CASTRO INFORMÁTICA E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.172.459/0001-38, sediado na Rua da Jaqueira, nº 86, Centro, Novo Triunfo- BA, neste ato representada pelo Sr. Alan De Castro Nolasco Silva, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a redução do valor mensal contratado, referente ao Contrato de Prestação de serviços de recargas de toner e manutenção de computadores, notebooks e impressoras, adequando-se às necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O contrato original previa a vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir de 05 de agosto de 2025, com valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente ao pagamento mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Em razão da presente alteração, o valor mensal contratado a partir de 01 de setembro de 2025 passa a ser de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 023/2025, que continuam a produzir seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as disposições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo. E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Triunfo-BA, 01 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO
Mayane Santana Oliveira
CONTRATANTE

CASTRO INFORMÁTICA E LOCAÇÕES LTDA
CONTRATADA